



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 1.150, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do NOVO CORONAVÍRUS, ante à classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

A Diretoria-Executiva do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso das atribuições previstas no art. 12, IX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada em decorrência do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o agravamento dos casos de contágio do NOVO CORONAVÍRUS no Brasil e, notadamente, no Estado do Rio de Janeiro, o que impôs a edição de medidas emergenciais, tanto pelo Governo do Estado quanto pela Prefeitura da Cidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, reconhecendo a situação de emergência na saúde pública do Estado em razão do aumento exponencial de contágio do NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.263, de 17 de março de 2020, do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, que declara situação de emergência no Município do Rio de Janeiro em face da pandemia do NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o novo Decreto do Governador do Estado do Rio de Janeiro, de nº 46.980, de 19 de março de 2020, o qual, dentre diversas outras medidas para o enfrentamento do novo CORONAVÍRUS, em decorrência de diversas mortes já confirmadas e do aumento de pessoas contaminadas, suspendeu, pelo prazo de 15 dias, a circulação do transporte interestadual e intermunicipal de passageiros, que liga a Região Metropolitana à Cidade do Rio de Janeiro e restringiu a operação do sistema ferroviário e aquaviário, somente para atendimento a serviços essenciais, o que impossibilita a presença da maioria dos funcionários, inviabilizando o funcionamento da Entidade;

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, por intermédio da Decisão Normativa nº 182, de 19 de março de 2020, prorrogou, por 90 dias, ou seja, até 31 de agosto de 2020, a data limite para o encaminhamento das peças integrantes das prestações de contas do exercício de 2019, pelas unidades prestadoras de contas, que incluem os órgãos que compõem o Sistema Confere/Cores;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no país, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, pelo PDL nº 88/2020, decretado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Entidade e reduzir as possibilidades de contágio do NOVO CORONAVÍRUS, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação, que possibilitam a realização de trabalho à distância;

CONSIDERANDO os riscos de contaminação a que poderão ser expostos os funcionários, no trajeto de ida e volta de suas residências ao trabalho e vice-versa;

CONSIDERANDO o caráter excepcional e temporário de várias medidas que estão sendo adotadas pelas autoridades competentes em diversos países e no Brasil para conter o avanço da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Durante os próximos 15 (quinze) dias, as atividades do Confere serão desenvolvidas remotamente, durante o horário normal de expediente, ficando os funcionários dispensados do comparecimento à Entidade durante o referido período, podendo, no entanto, virem a ser convocados a comparecerem à sede da Entidade a qualquer momento.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado, se mantidas as circunstâncias que ensejaram a edição desta Resolução.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Art. 2º Fica suspensa a Reunião Plenária Ordinária do Exercício de 2020, do Sistema Confere/Cores, que havia sido designada para os dias 30 e 31/03 e 01/04 de 2020 e, posteriormente, transferida para 30/03/2020, por videoconferência, até que seja possível a sua realização.

Art. 3º Ficam suspensas viagens e deslocamentos de diretores, funcionários e colaboradores durante o período previsto no art. 1º.

Art. 4º Os diretores, funcionários e colaboradores deverão observar as recomendações da Organização Mundial de Saúde para prevenção e combate a COVID-19.

Art. 5º Os Conselhos Regionais vinculados deverão adotar todas as medidas necessárias para evitar o contágio pelo NOVO CORONAVÍRUS, preservando a saúde de seus funcionários, conselheiros, colaboradores e da sociedade em geral, devendo, no entanto, considerarem a necessidade de utilização de sistema de plantão, principalmente para os casos de registros iniciais, acordos administrativos, atos judiciais e demais situações de caráter urgente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

Rodolfo Tavares
Diretor-Presidente

LWR/IPI

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-Page: www.confere.org.br